

## Código de Conduta



**Escola Básica do 1.º ciclo com Pré-escolar dos Ilhéus**

2024

## **Ficha Técnica**

**Título:** Código de Conduta

**Elaboração:** EB1/PE dos Ilhéus

**Coordenação:** EB1/PE dos Ilhéus

**Aprovação:** Em Conselho Escolar em 6 de maio de 2024

# 1 Índice

<i>Nota introdutória</i> .....	4
<b>1. Objeto</b> .....	5
<b>2. Âmbito</b> .....	5
<b>3. Objetivos</b> .....	5
<b>4. Princípios éticos</b> .....	6
<b>5. Normas de conduta</b> .....	7
<b>6. Aplicação</b> .....	8
<b>7. Legislação aplicável</b> .....	8

## **Nota introdutória**

O Código de Conduta da EB1/PE dos Ilhéus deve ser entendido como um modelo a seguir para o exercício das atividades, funções e competências na prestação de serviço público de forma rigorosa, competente e eficaz.

O presente Código de Conduta, enquanto alicerce do desempenho desta escola, pretende incentivar a mais adequada atitude individual e de equipa, reforçar a missão e os valores consagrados no Projeto Educativo e contribuir como uma referência no desempenho público prestado.

O disposto no presente Código, deverá ser interpretado em consonância com as normas legais em matéria de direitos, deveres e responsabilidades que incidam sobre os seus dirigentes e colaboradores. Neste seguimento, foram tidos em consideração os seguintes referenciais: Princípios Éticos da Administração Pública Portuguesa e o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

O seu conteúdo será revisto a cada três anos e publicitada na página da escola, apresentada e comunicada a todos os funcionários da EB1/PE dos Ilhéus.

## **1. Objeto**

A Escola Básica do 1.º ciclo com Pré-escolar dos Ilhéus definiu um conjunto de princípios que deverão ser observados pela Direção da escola e por todo o pessoal docente e não docente, no exercício da sua atividade profissional.

## **2. Âmbito**

O presente Código aplica-se a todos os funcionários da EB1/PE dos Ilhéus, independentemente do tipo de vínculo jurídico, da sua posição na estrutura hierárquica ou funções em que desenvolvem a sua atividade profissional.

## **3. Objetivos**

- Contribuir para uma cultura de respeito e de valorização de todos os indivíduos e de tolerância zero em relação a qualquer comportamento inadequado, em contexto escolar.
- Assegurar uma gestão transparente, criteriosa, responsável e eficiente de todos os recursos (humanos, físicos e materiais) disponíveis, incentivando a responsabilidade de todos.
- Garantir a comunicação e clarificação e harmonização dos padrões de referência no exercício das funções para auxiliar a tomada de decisão.
- Preservar com todo o rigor, elevados padrões de proteção de dados e de sigilo profissional no acesso, gestão e avaliação de toda a informação.
- Garantir a responsabilização individual e coletiva no exercício das suas funções públicas, promovendo o reporte de situações suspeitas de conflito de interesses, de corrupção /ou fraude, através da disponibilização de canais de denúncia que asseguram o devido tratamento conforme a legislação em vigor.

#### 4. Princípios éticos

- Seguindo a Carta Ética da Administração Pública, a EB1/PE dos Ilhéus, pauta-se pelos seguintes princípios gerais de conduta:
  1. **“Princípio do serviço público”** – os colaboradores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.
  2. **“Princípio da legalidade”** – os colaboradores atuam segundo os princípios constitucionais e conforme a lei e o direito.
  3. **“Princípio da justiça e imparcialidade”** – os colaboradores, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.
  4. **“Princípio da igualdade”** – os colaboradores não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.
  5. **“Princípio da proporcionalidade”** – os colaboradores, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.
  6. **“Princípio da colaboração e Boa-fé”** – os colaboradores, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa-Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.
  7. **“Princípio da informação de qualidade”** – os colaboradores, devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.
  8. **“Princípio da lealdade”** – os colaboradores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidaria e cooperante.
  9. **“Princípio da integridade”** – os colaboradores regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.
  10. **“Princípio da competência e responsabilidade”** – os colaboradores agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

## **5. Normas de conduta**

Na EB1/PE dos Ilhéus, entende-se como uma conduta profissional adequada, o seguinte:

### **Relacionamento interpessoal**

Atuar com lealdade, transparência, respeito mútuo, cordialidade, confiança e honestidade, excluindo qualquer atitude ou comportamento que possa afetar negativamente as relações de trabalho e a sã convivialidade no bom funcionamento e imagem da escola.

Promover a disponibilidade, cooperação, partilha de informação e de conhecimento entre todos.

Apoiar e incentivar a proatividade e a formação, para a melhoria contínua.

Respeitar e cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho.

Apresentar denúncia sobre atitudes ou comportamentos discriminatórios, de assédio moral ou sexual, junto da Direção da escola.

### **Empenho e valorização profissional**

Cumprir de forma responsável, competente, dedicada e crítica as suas funções profissionais.

Ser pontual e cumprir rigorosamente o horário atribuído para o desempenho das suas funções.

Atualizar permanentemente a sua formação científica e pedagógica, no sentido da melhoria contínua.

### **Boa gestão**

Prestar, com cortesia e eficiência, a total colaboração com às demais entidades da Secretaria Regional de Educação Ciência e Tecnologia (SRECT) e da comunidade local, sempre que a solicitem.

Zelar pelo cumprimento dos objetivos e metas do Projeto Educativo (PE) e demais documentos orientadores da escola.

Respeitar as disposições legais relativas à proteção dos dados pessoais, incluindo a sua circulação interna.

Atuar com respeito pelas expectativas da comunidade escolar.

Atuar, com cortesia e disponibilidade devidas, no atendimento ao pessoal docente e não docente, alunos, encarregados de educação ou outros.

Participar, sempre que possível, em iniciativas que visem alcançar os objetivos do PE.

Incentivar práticas para agir de forma ambientalmente saudável, em contexto escolar.

Zelar pela boa utilização de todo o material e equipamentos da escola, proibindo-se toda a utilização abusiva, para proveito pessoal ou de terceiros estranhos à escola.

Não aceitar qualquer benefício próprio.

### **Fraude, corrupção e infrações conexas**

Participar em ações de formação preventivas sobre fraude, corrupção e infrações conexas, para conseguir identificar indícios de comportamentos relacionados.

Não apresentar documentos falsos ou solicitar favores.

Prestar toda a colaboração solicitada no âmbito de inquéritos e averiguações, para esclarecimento sobre suspeitas ou factos comunicados.

## **6. Aplicação**

Quaisquer tipos de suspeitas fundadas ao Código de Conduta devem ser comunicados, por escrito, ao Diretor da escola, ou em função da sua natureza a outras entidades competentes tuteladas pela SRECT.

A suspeita de fraude, corrupção e infrações conexas ou de comportamentos discriminatórios, ou de assédio moral, ou sexual, devem ser denunciados ou comunicados através do formulário de denúncias disponível no site da Secretaria Regional de educação.

O presente Código de Conduta entra em vigor após a sua aprovação em Conselho Escolar que decorreu no dia 6 de maio de 2024 e será divulgado através dos canais internos e externos, designadamente no sítio da escola na internet.

## **7. Legislação aplicável**

[Princípios éticos da Administração Pública](#)

[Regime Geral da Prevenção da Corrupção \(RGPC\)](#) Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro.

[Recomendação do CPC – Gestão de conflitos de interesses no setor público](#), de 8 de janeiro de 2020.



